



Portugal adere ao Tribunal Unificado de Patentes

Portugal aderiu ao acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes, a quem cabe decidir os litígios relacionados com patentes europeias.

Lisboa recebe um centro de mediação e arbitragem de patentes e aguarda a decisão sobre a instalação de uma divisão local do TUP em território nacional.

✉ Contactos

João de Macedo Vitorino
jvitorino@macedovitorino.com

Pedro Cabral
pcabral@macedovitorino.com

Portugal aderiu ao Acordo Relativo ao Tribunal Unificado de Patentes (**Acordo**) assinado em Bruxelas em 19 de fevereiro de 2013, através da Resolução da Assembleia da República n.º 108/2015.

O Tribunal Unificado de Patentes (**TUP**) tem competência exclusiva para a resolução de litígios relacionados com patentes europeias e com patentes europeias de efeito unitário. Neste âmbito, o TUP pode decidir sobre a validade ou invalidade de patentes e pode condenar infratores a indemnizar prejuízos decorrentes da violação de patentes. O TUP pode, inclusivamente, decretar providências cautelares contra presumíveis infratores a fim de prevenir, proibir ou fazer cessar eventuais violações.

O TUP é constituído por (i) um Tribunal de Primeira Instância, com uma divisão central com sede em Paris e secções em Londres e Munique, bem como secções locais e regionais ainda por determinar e (ii) um Tribunal de Recurso, com sede no Luxemburgo. Integram o TUP juízes com formação jurídica e juízes com formação técnica superior e experiência em determinadas áreas tecnológicas.

As partes podem ser representadas por advogados ou por mandatários de Patentes Europeias. Podem recorrer ao TUP:

- (a) O titular da patente;
- (b) O beneficiário de uma licença exclusiva relativa a uma patente, nos termos do acordo de licença;
- (c) O beneficiário de uma licença não exclusiva, nos termos do acordo de licença;
- (d) Qualquer pessoa singular ou coletiva ou qualquer organismo que tenha um interesse numa patente ou que seja afetada por uma decisão do Instituto Europeu de Patentes.

O titular da patente pode sempre intervir em processos intentados por beneficiários de licenças.

Os processos no TUP seguem a língua do da divisão local ou regional em que a ação é intentada ou a língua em que foi concedida a patente.

Com a entrada em vigor do Acordo, Lisboa e Liubliana receberão um Centro de Mediação e Arbitragem de Patentes. Portugal aguarda ainda a decisão sobre a eventual instalação de uma divisão local do Tribunal de Primeira Instância em território nacional.

© Macedo Vitorino & Associados

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.